

COMUNICADO CGE – ELEIÇÕES 2019/2020

A Comissão Geral Eleitoral-CGE- no uso de suas atribuições e em conformidade com a Convenção de Condomínio-Art. 11, Art 18 parágrafos 1 e 2, Art.27, Art.44 item VI, Art. 47 parágrafo único, Arts 52 a Art 60 e o Edital de Convocação de 26/05/2019, informa a lista de candidatos inscritos que cumpriram as exigências do Edital e avaliados pela CGE como aptos a concorrerem nas eleições de 07/07/2019:

Ao cargo de síndico:

- Alexandra Alves Silva
- Christophe Alves de Sa
- Rosane Fregonazi Freitas

Aos cargos de conselheiros

- Clayton Noronha Silva
- Harley Couy de Azevedo
- João Lino de Araújo Sobrinho
- Rogério Maria
- Ronaldo Faustino de Oliveira
- Sergio Eduardo dos Santos
- Valeria Araújo Nascimento

Assim, dispõe sobre as condições gerais do pleito eleitoral:

1. No dia 07 de Julho de 2019 - DOMINGO - de 09horas às 16horas, no escritório administrativo em Jaboticatubas-Mg será realizado o pleito de votação para escolha do síndico e dos conselheiros fiscais e consultivos do CONDOMINIO CANTO DA SIRIEMA para o exercício 2019/2020.

Os Candidatos APTOS a concorrerem o Pleito Eleitoral 2019, deverão obedecer o Artigo 62 da CAMPANHA Eleitoral em conformidade o Edital.

2. Somente terá direito ao voto o condômino que estiver quite e em dia com o pagamento das taxas de condomínio.

3. Cada condômino terá direito a tantos votos quantas áreas possuir, para eleger candidato a síndico e para eleger candidatos a conselheiros fiscais consultivos;

4. O condômino deverá apresentar-se para votar munido de documento de identidade oficial ou documento equivalente com foto; O condômino-proprietário que não puder comparecer para votar poderá se fazer representar formalmente por outro condômino proprietário portando documento de identidade e que também estiver em dia com as contribuições, mediante procuração e cópia do documento de identidade do outorgante destinados ao fim exclusivo de votar no pleito do dia 07 de julho de 2019, em conformidade com o Artigo 63 do Regimento Interno:

Parágrafo Primeiro: Para efeito de computo de votos válidos, a CGE – Comissão Geral Eleitoral, somente acatará as procurações por Instrumento Público Lavradas em cartório.

Parágrafo Segundo: Serão acatadas as Procurações de Condôminos outorgadas para Cônjuge, Pais, Filhos, Irmãos, apenas com firma reconhecida, para todos os demais casos deverão ser através de instrumento público lavrado em cartório.

5. Somente um dos condôminos que forem coproprietários da(s) mesma(s) área(s) poderá votar.

6. O candidato ao cargo de síndico será considerado eleito por maioria simples dos votos válidos;

7. Os candidatos aos cargos de conselheiros fiscais serão considerados eleitos se a quantidade de votos válidos recebidos os colocarem-nos 6 (seis) primeiros lugares.

8. Os candidatos eleitos para os cargos de conselheiros fiscais colocados nos 3 (três) primeiros lugares serão efetivos e os 3 (três) seguintes candidatos eleitos na sequência, ou seja, em quarto, quinto e sexto lugares serão suplentes;

9. O candidato mais votado em termos de quantidade de votos válidos e eleito para o cargo de conselheiro será empossado como presidente do conselho fiscal e consultivo;

10. Serão 2 (dois) tipos de cédula para votação, ou seja, UMA para cada cargo eletivo. UMA CÉDULA PARA O CARGO DE SÍNDICO E UMA CÉDULA PARA OS CARGOS DE CONSELHEIROS;

11. Nas cédulas os nomes dos candidatos aos cargos de síndico ou de conselheiros estarão dispostos em ordem alfabética;

12. A cédula destinada a votação ao cargo de conselheiro fiscal conterà local para assinalar com X em frente a um ÚNICO NOME de candidato;
13. Para a votação aos cargos de conselheiros fiscais o condômino receberá tantas cédulas quantas áreas possuírem;
14. Na cédula destinada a votação ao cargo de síndico, conterà local para assinalar com X em frente a um ÚNICO NOME de candidato;
15. Para a votação aos cargos de síndico o condômino receberá tantas cédulas quantas áreas possuírem;
16. A partir das 16h15min do dia 07/07/2019 terá início a apuração dos votos. Concluídos os trabalhos de apuração, a CGE fará a proclamação dos candidatos eleitos para os cargos de síndico e de conselheiros fiscais para o exercício 2019/2020.
17. O prazo para apresentar pedido de impugnação dos candidatos (parágrafo 4 do art 60, item 1 do regimento interno) definido no Edital de convocação em assembleia de 26/05/2019 compreende as datas de 15/06/2019 a 17/06/2019

COMISSÃO GERAL ELEITORAL 2019/2020

Lucrécia Cândida dos Reis (Presidente)

Klery Ramos Carvalho (Secretário)

Uilton Feraz Junior (Conferencista /Fiscal)

Jaboticatubas, 08 de Junho de 2019.